REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2013

Modifica e altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 944, de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Aos Presidentes de Comissão Permanente e aos Líderes de Partido com assento nesta Casa ficam atribuídos 15 (quinze) pontos na composição do gabinete.

Art. 2º Ao Vice-líder do Governo e da Oposição são conferidos 20 vinte pontos; e ao Vice-líder de partido, 10 (dez pontos), respectivamente.

Art. 3º Fica mantido o disposto do art. 1º do Decreto Legislativo nº 946, de 2010.

Art. 4º Fica transformado o cargo de Assessor Chefe de Comunicação, classe CC 50, código 30001, para o de Secretário de Comunicação, classe CC 70, código 30037, competindo-lhe:

I- avaliar e selecionar noticiário de interesse institucional publicado na Imprensa e torná-lo disponível aos públicos interno e externo;
II- propor estratégias de utilização dos diversos meios de comunicação, inclusive em situações de crise;
III- preparar e executar, em parceria com os demais setores de comunicação, projetos e ações de comunicação interna e externa;
IV- planejar e coordenar projetos, produtos e atividades jornalísticas voltadas para os públicos interno e externo;
V- planejar e executar ações de comunicação em mídias digitais, assessorando os demais setores da Câmara na utilização desses recursos;
VI- supervisionar a cobertura fotográfica de atividades institucionais;
VII- manter a equipe interna integrada e atualizada, com vistas a alcançar os objetivos da Secretaria;
VIII- atuar em parceria com os demais órgãos da Câmara, visando agilizar e desburocratizar o processo de tomada de decisão;
IX- imprimir modernidade na dinâmica dos sistemas, dos métodos e dos processos de trabalho vinculados ao setor.

Art. 5º No anexo I do Decreto Legislativo nº 944, de 2010, o cargo de Assistente de Gabinete, CC 40, código 30008, leia-se quantitativo 06.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do ano em curso.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2013.

Kiki Bispo
Presidente

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires